



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO**

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA ABERTA

N.º 447/2026

**CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA
PARA AS UNIDADES DO SENAI DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DATA DA DISPUTA: 28/08/2026 ÀS 09h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: ECONÔMICO (MENOR PREÇO)

GERÊNCIA DE COMPRAS



SUMÁRIO

1. NORMAS ESPECÍFICAS	3
2. DO OBJETO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA	5
5. DA FASE DE DISPUTA	7
6. DA PROPOSTA ESCRITA FINAL	9
7. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO	10
8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO	11
9. DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E DE RECONSIDERAÇÃO	13
10. DA CONTRATAÇÃO	14
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	15
12. DO PAGAMENTO	15
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
14. CASOS OMISSOS.....	17



**PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA
FORMA ABERTA - Nº 447/2026**

1. NORMAS ESPECÍFICAS

- 1.1. O presente documento, denominado “**Chamamento Público**” poderá ser obtido por meio do *site* oficial do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, no endereço eletrônico: <https://transparencia.sp.senai.br/licitacoes-editais> e plataforma eletrônica: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, na qual ocorrerá a disputa de preços, **sob o número 1098630**.
- 1.2. As regras para processamento da disputa serão as mesmas utilizadas na referida plataforma, salvo disposto em contrário neste instrumento, diferenciando-se apenas no que diz respeito as terminologias.
- 1.3. As normas deste Chamamento Público serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as participantes.
- 1.4. Este Processo de Seleção poderá ser justificadamente cancelado, no todo ou em parte, a qualquer momento, bem como, ter seus prazos prorrogados, a critério da Comissão de Contratação.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo de Seleção tem por objetivo a contratação de empresa prestadora de serviços de reprografia para as unidades do SENAI do Estado de São Paulo, incluindo extração de cópias em preto e branco e coloridas em diversos formatos e suportes, encadernações de apostilas e outros documentos, conforme Memorial Descritivo e demais anexos.

2.1.1. Prazo máximo para prestação do serviço: 12 meses a partir da assinatura do contrato.

2.1.2. Critério de seleção: Econômico – menor preço por lote.

2.1.3. Forma do Processo de Seleção: com disputa aberta.

2.1.4. Vigência da Contratação – 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da primeira OIS, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de 10 (dez) anos, observadas as determinações contidas no artigo 34, II do RCA.

2.2. O Processo de Seleção será regido pelo **Regulamento para Contratação e Alienação – RCA** do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI por meio da Resolução CN-SENAI nº 14/2023, de 16/05/2023, devidamente publicado no Portal da Transparência do SENAI e pelas Normas Específicas contidas nesse Chamamento Público e nos seguintes anexos:

Anexo A	Modelo de Declaração Concordando com os Termos do Chamamento Público e Outras Informações
Anexo B	Memorial Descritivo I – Relação de unidades e endereços II – Tabela composição dos lotes, descrição dos itens, quantitativos e previsão de

	inícios dos serviços III – Modelo de Formulário de solicitação de serviços reprográficos IV – Procedimento de avaliação da Qualidade dos Serviços de Reprografia
Anexo C	Modelo de Proposta
Anexo D	Minuta de Contrato
Anexo E	Termo de Confidencialidade

2.3. Definições

2.3.1. Contratante: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Departamento Regional de São Paulo.

2.3.2. Comissão de Contratação: formada por 3 membros, cuja atribuição é analisar, emitir pareceres técnico-financeiros, decidir acerca da qualificação dos participantes e das propostas, dos pedidos de reconsideração e do resultado do Processo de Seleção.

2.3.3. Condutor: um integrante da Comissão de Contratação que será o responsável pela condução da reunião de disputa, bem como das demais fases do processo.

2.3.4. Participante: empresa que apresentar proposta para o Processo de Seleção.

2.3.5. Contratada: empresa selecionada no Processo de Seleção.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Processo de Seleção, empresas com ramo de atividade compatível com o objeto, comprovado por meio da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), tal comprovação também poderá ser realizada por meio do Contrato Social.

3.2. Não poderão participar, empresas:

3.2.1. reunidas sob regime de Consórcio;

3.2.2. que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do SENAI-SP;

3.2.3. suspensas temporariamente do direito de contratar com o Sesi-SP e o SENAI-SP e as demais Entidades que integram o Sistema Indústria;

3.2.4. declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, site para consulta: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92, bem como declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-SP, site para consulta: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>, declaradas inidôneas pelo Governo do Estado de São Paulo, site para consulta: <https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes/ui.aspx/sancoes.aspx>;

3.2.5. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.6. cooperativa de mão de obra, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.690/12;

3.2.7. que estejam em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.7.1. as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação.

3.2.8. empresas em dissolução ou em liquidação, e

3.2.9. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios, representantes legais ou responsáveis técnicos em comum e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. As empresas interessadas, portadores de chave e senha de acesso, deverão **registrar propostas iniciais** em conformidade com os requisitos definidos neste Chamamento Público, na plataforma eletrônica: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, cuja reunião pública ocorrerá no dia e horário previsto no cronograma.

4.2. As interessadas deverão anexar a **PROPOSTA ESCRITA ATUALIZADA** concomitantemente com a **DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**, conforme itens 6 e 7 deste chamamento público, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, em até em até **01 (um) dia útil** após a solicitação do condutor.

4.3. Eventuais desistências e/ou alterações nas propostas iniciais registradas na plataforma deverão ser realizadas exclusivamente pelos participantes, antes do dia da reunião pública, previsto no cronograma.

4.4. Será observado o horário de Brasília/DF para todas as referências de tempo contidas neste Chamamento Público.

4.5. A participação neste Processo de Seleção pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às regras e exigências de qualificação previstas neste Chamamento Público, e na plataforma do Banco do Brasil, sendo responsável por todas as transações efetuadas.

4.6. Caberá a empresa participante acompanhar alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a reunião pública, inclusive das decisões da Comissão de Contratação, sendo responsável exclusivo pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens constantes da plataforma e ainda por eventuais perdas de conexão.

4.7. A disputa será conduzida pelo membro da Comissão de Contratação, denominado Condutor do Processo de seleção, que será responsável pelo seu processamento.

4.8. Os interessados em acompanhar a disputa poderão fazê-lo acessando na Internet o endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, onde se encontra o link do processo.

4.9. Ao cadastrar a proposta no *site* na plataforma eletrônica <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, as informações inseridas no campo denominado “Descrição/Observação (Opcional)” tem caráter de preenchimento facultativo e não poderão identificar a empresa participante, visando preservar o sigilo das propostas.

4.10. Para elaboração da proposta a participante deverá considerar que:

4.10.1. **O preço total ou anual** para o lote ofertado deve considerar os impostos diretos e indiretos, taxas, contribuições, fretes, seguros e quaisquer outras incidências fiscais e/ou tributárias e demais custos e despesas incidentes na prestação do serviço;

4.10.2. No caso de lotes com mais de um item, o valor total a ser lançado na plataforma eletrônica, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, é a soma dos valores totais (quantidade x preço unitário) de cada item que compõe o lote;

4.10.3. Não há obrigatoriedade de apresentar ofertas para todos os lotes, entretanto, devem ser cotados todos os itens/unidades que fazem parte do lote desejado;

4.10.4. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento;

4.10.5. Validade mínima da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da reunião pública;

4.10.6. A base dos preços será a data da reunião pública.

4.10.7. Os serviços ofertados devem corresponder às exigências constantes do Memorial Descritivo, sob pena de desclassificação.

4.10.8. O pagamento será realizado no prazo definido no item 12 – DO PAGAMENTO, não sendo aceita proposta com pagamento antecipado.

4.10.9. Pela elaboração da proposta a empresa participante não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

4.11. A proposta final e documentos de qualificação deverão ser anexados pela empresa arrematante, após a disputa, na plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, conforme item 6.1.1. e subitens, no prazo de até 1 (um) dia útil após a solicitação do Condutor.

4.12. **Do Credenciamento na plataforma** <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.



4.12.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Banco do Brasil S/A).

4.12.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação a referida instituição bancária (agência de livre escolha do interessado) de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.12.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa interessada, deverá ser apresentada ao Banco do Brasil S/A cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.12.4. A chave de identificação e senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S/A, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SENAI-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrente do uso indevido, ainda que por terceiros.

4.12.5. O credenciamento da empresa interessada e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes.

5. DA FASE DE DISPUTA

5.1. A partir do horário previsto no cronograma será iniciada a reunião pública da disputa aberta de preços, cujos preços iniciais serão divulgados.

5.2. O Condutor realizará a disputa, podendo desclassificar as propostas que:

- a) não estiverem em consonância com o exigido neste Chamamento Público, e
- b) apresentem preços irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

5.2.1. Tal decisão e outras pertinentes serão registradas na plataforma para acompanhamento das participantes.

5.2.3. A validade do processo de seleção não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma empresa, desde que justificada pela Comissão de Contratação, inclusive quanto ao preço.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da reunião de lances.

5.4. As empresas participantes classificadas poderão ofertar lances sem restrição de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance.

5.4.1. Todos os lances serão registrados pela plataforma, que indicará sempre o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas participantes, mantendo em sigilo os autores dos lances durante a reunião de disputa.

5.4.2. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “Aberto”, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.4.3. Os lances serão ofertados pelo valor global por lote.

5.4.4. Durante a disputa, as participantes deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para cada lote, conforme abaixo:

LOTE	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PARTICIPANTE	REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE
01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
02	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
03	R\$ 300,00	R\$ 300,00
04	R\$ 500,00	R\$ 500,00
05	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
06	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
07	R\$ 500,00	R\$ 500,00
08	R\$ 500,00	R\$ 500,00
09	R\$ 500,00	R\$ 500,00

5.4.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.4.5.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.4.5.2. Não havendo lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

No caso de desconexão do Condutor, durante a etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.6. Encerrada a disputa, o sistema informará a proposta de menor preço. O condutor do processo solicitará, no campo “chat de mensagem”, o envio da PROPOSTA ESCRITA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO correspondentes, para acesso público e avaliação do condutor, sendo necessariamente, inseridos pelo arrematante em até 01 (um) dia útil após solicitação na plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

5.4.6.1. O Condutor poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao participante arrematante do lote, com vistas a redução do preço, decidindo sobre sua aceitação.

5.4.6.2. Caso o preço resultado desta negociação, ainda esteja incompatível com o mercado, o Condutor poderá convocar o participante subsequente para que tenha a mesma oportunidade e assim, sucessivamente.

5.4.7. A ausência da documentação, após o prazo de solicitação, ocasionará na desclassificação do participante e a convocação do próximo colocado em preço.

6. DA PROPOSTA ESCRITA FINAL

6.1. A proposta final e demais anexos deverão ser anexados pela arrematante, no prazo estabelecido no subitem 4.11. deste chamamento, o qual poderá ser prorrogado por igual período a critério da Comissão de Contratação, devendo neste caso, ser utilizado o mesmo critério para as demais participantes.

6.1.1. Proposta Comercial

6.1.1.1. Proposta de preços, com identificação da participante e do lote arrematado, conforme Modelo de Proposta, **Anexo C**.

6.1.1.2. O preço da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Condutor, para obtenção de preço menor.

6.1.1.3. A proposta e a documentação de qualificação da arrematante serão analisadas pela Comissão de Contratação, que poderá se valer de assessoramento da área técnica e jurídica do SENAI-SP, quando for o caso, podendo ser realizadas diligências para confirmação das informações contidas nos documentos apresentados e o atendimento as especificações exigidas, por meio de esclarecimentos ou informações complementares.

6.1.1.4. A inobservância da exigência, no prazo de 2 (dois) dias úteis, resultará na desclassificação da proposta para o lote correspondente.

6.1.1.4.1. A arrematante deve-se atentar ao item 8 deste chamamento para fins de aceite quanto a precificação dos serviços a serem contratados, objeto do presente processo de seleção.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

7.1. Os documentos de qualificação, citados neste subitem, bem como a documentação citada no subitem 6, devem ser anexados, na plataforma eletrônica: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, em até 01 (um) dia útil, após a solicitação, a saber:

7.1.1. **Modelo de Declaração Concordando com os Termos do Chamamento Público e Outras Informações, Anexo A**, concordando com os termos do Chamamento Público, autorizando o uso da imagem e tratamento dos dados, credenciando o representante legal perante o SENAI-SP para todos os assuntos pertinentes ao presente Processo de Seleção, entre outros.

7.1.2. Prova de inscrição e de situação cadastral ativa no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**.

7.1.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

7.1.4. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

7.1.5. Prova de **regularidade com a Fazenda Nacional** (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias.

7.1.6. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado.

7.1.7. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante.

7.1.8. Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, do domicílio ou sede da participante.

7.1.9. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.10. **Certidão Negativa específica de Falência**, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Cartório Distribuidor do local da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias contados da data da reunião pública, no caso de não constar prazo de validade em seu texto.

7.1.10.1. As sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação.

7.1.11. **Registro comercial**, no caso de empresa individual, além da cópia do RG e CPF do titular.

7.1.11.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.11.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2. **Aptidão Técnica**

7.2.1.A empresa vencedora deverá comprovar, por meio de atestado de capacidade técnica e/ou declaração, firmado(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, prestou serviços correspondentes a pelo menos 50% dos itens quantitativos previstos nesse memorial.

7.2.2. Para fim de comprovação, poderão ser utilizados atestados declarações de mais de um emitente para contabilização dos quantitativos.

7.3. Declaração emitida pela proponente mencionando:

- a) a estrutura atual do parque gráfico disponível: tipos de equipamentos e recursos de “software” para controle e indexação das imagens, além da área de trabalho que possui; e
- b) as especificações das tarefas complementares que cada tipo de equipamento oferece, tais como, grameamento, seleção de cópias, e outros.

7.4. Cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB do local da realização dos serviços.

7.5. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pela autoridade municipal competente.

7.6. Os documentos de qualificação, bem como quaisquer outros solicitados, deverão estar válidos na data da solicitação.

7.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

8. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**

8.1. A Comissão de Contratação poderá se valer de assessoramento técnico para análise das propostas e documentação de qualificação apresentadas pelas participantes, os quais emitirão pareceres que subsidiarão as tomadas de decisões.

8.2. A critério da Comissão de Contratação, eventuais falhas ou omissões formais poderão ser relevados, desde que não resultem em prejuízo para o entendimento das propostas.

8.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Chamamento Público.

8.4. Durante o Processo de Seleção, é facultado a Comissão de Contratação ou aos técnicos por ela designados realizar diligências para esclarecimentos e informações complementares, bem como conceder prazo para que os participantes adequem suas propostas e documentos de qualificação, visando sanar eventuais omissões ou inadequações.

8.4.1. A critério da Comissão de Contratação poderão ser aceitos documentos que, embora não entregues quando da convocação, estavam vigentes e/ou válidos na data da disputa.

8.5. Todos os cálculos serão efetuados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

8.6. A análise das propostas, observará a ordem da classificação, resultante da disputa de preços, restringindo-se, a princípio, à proposta apresentada pela arrematante, desde que atenda plenamente as exigências deste Chamamento Público, caso contrário, será avaliada a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

8.6.1. Visando à celeridade do processo, a critério da Comissão de Contratação, poderá ser solicitada proposta final das próximas colocadas, para análise simultânea e concomitantemente.

8.7. O Condutor poderá negociar com as participantes, observando a ordem de classificação das propostas, visando a redução dos preços e adequação ao mercado.

8.8. Serão desclassificadas as participantes:

8.8.1. nas situações previstas no item 3.2;

8.8.2. cujas propostas não atendam às exigências constantes do Memorial Descritivo;

8.8.3. na apresentação de declarações emitidas por empresas que mantenham vínculo societário ou qualquer outra forma de relação direta ou indireta com a participante, tais como participação comercial, técnica, econômica ou financeira;

8.8.4. que deixarem de apresentar os documentos solicitados nos itens 7. DA PROPOSTA ESCRITA FINAL E 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO, **exceto do Anexo A** - visto que a entrega da proposta implica na aceitação formal das condições estabelecidas neste Chamamento Público.

8.9. O não atendimento aos requisitos e dos prazos estipulados neste Chamamento Público, a participante será desclassificada, cabendo ao Condutor registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas participantes.

8.10. Caso haja desistência da proposta, a critério exclusivo do SENAI-SP, a participante poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP e SENAI-SP, por um período de até 05 (cinco) anos.

8.11. Constatado o atendimento dos requisitos previstos neste Chamamento Público, a participante será classificada e considerada apta para contratação.

8.12. Caso haja empate entre duas ou mais propostas, prevalecerá a primeiramente registrada, desde que tenha atendido a todos os requisitos exigidos neste Chamamento Público.

8.13. Na hipótese de desclassificação de todos os participantes, o SENAI-SP poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou de novos documentos, escoimados das causas que implicaram na desclassificação.

8.14. O resultado dessas análises será submetido à Comissão de Contratação, sendo as decisões lavradas em atas e disponibilizadas às participantes na plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, abrindo-se o prazo para apresentação de pedido de reconsideração.

9. DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E DE RECONSIDERAÇÃO

9.1. As eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas, até a data prevista no cronograma anexo, através do e-mail contservicos@sesisenaisp.org.br, à Gerência de Compras – GC, mencionando o número do Processo de Seleção e o objeto da contratação.

9.1.1. As respostas, eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizadas às interessadas por meio dos sistemas eletrônicos <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e <https://transparencia.sp.senai.br/licitacoes-editais> e adicionalmente por e-mail, até a data prevista no cronograma, sem, porém, identificar o formulador da consulta, as quais passarão a valer como normas.

9.2. Das decisões proferidas quanto a qualificação das participantes e de suas propostas, caberá pedido de reconsideração à Comissão de Contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, na plataforma do <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, a ser encaminhado através do e-mail: contservicos@sesisenaisp.org.br.

9.2.1. As participantes, cuja situação no processo possa ser afetada, poderão se manifestar sobre o pedido de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado, na plataforma do <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

9.2.2. Havendo pedido de reconsideração, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado.

9.3. Da decisão da Comissão de Contratação relativa ao pedido de reconsideração não caberá novo pedido de reconsideração.

9.4. Definido o resultado pela Comissão de Contratação e não havendo pedidos de reconsideração ou sendo estes devidamente analisados e respondidos, o Processo de Seleção seguirá para conclusão.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As condições estabelecidas neste Chamamento Público, no que se aplicar, farão parte do contrato e/ou pedido de compra correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

10.2. Após aprovação do Processo de Seleção, a participante selecionada será notificada para assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme respectiva minuta, **Anexo D**.

10.2.1. A documentação de qualificação apresentada na plataforma eletrônica será utilizada para a realização do Cadastro da participante selecionada. Entretanto, quando da assinatura do contrato, poderá haver necessidade de atualização da documentação, em parte ou no todo, que deverá ser providenciada pela empresa a ser contratada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

10.2.1.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da Comissão de Contratação.

10.3. Caso a participante selecionada não assine o contrato e/ou não apresente a documentação regular, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a critério exclusivo do SENAI-SP, a mesma poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP e SENAI-SP, por um período de até 05 (cinco) anos e/ou aplicadas as penalidades previstas no item 13 - **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**. Nesse caso, o SENAI-SP poderá convocar as participantes remanescentes para fazê-lo, observada a ordem de classificação, ou realizar novo Processo de Seleção.

10.4. Antes da assinatura do contrato, o SENAI-SP poderá desclassificar a participante selecionada, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento deste Processo de Seleção que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

10.5. Poderão ser subcontratados partes do objeto, mantida a responsabilidade da Contratada e desde que expressamente autorizado pelo SENAI-SP.

10.5.1. Fica vedada a subcontratação, nas seguintes situações:

- a) Subcontratação total do objeto;
- b) de empresas participantes deste Processo de Seleção, e
- c) de empresa impedida de contratar com o Sesi-SP e SENAI-SP.

10.5.2. A contratada deverá apresentar ao SENAI-SP a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, conforme previsto no item 7 e subitens deste Edital.

10.5.3. Os pagamentos correspondentes aos serviços prestados pela Subcontratada serão realizados somente à Contratada.

10.6 O futuro Contrato terá vigência inicial por 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da primeira OI, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de 10 (dez) anos, observadas as determinações contidas no artigo 34, II do RCA.

10.7 O CONTRATO poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do IPCA-IBGE e observada a data-base da proposta comercial, mediante prévia requisição da CONTRATADA. Após análise e aprovação, o reajuste será realizado por meio de simples apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Obrigações da contratada:

11.1.1. Executar os serviços, objeto deste Chamamento Público, de acordo com as exigências definidas no Memorial Descritivo, Minuta de Contrato e demais anexos.

11.1.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços por seus empregados, prepostos, parceiros e terceiros.

11.1.3. Executar os serviços nos prazos estabelecidos no Memorial Descritivo, Minuta de Contrato e demais anexos.

11.1.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação entre outros, necessários à execução dos serviços.

11.1.5. Considerar a vistoria e aceitação dos serviços por técnicos do SENAI-SP, se for o caso.

11.1.6. Notificar por escrito ao SENAI-SP, ao gestor do Contrato, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das condições e prazos estabelecidos no contrato.

11.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venham a causar ao SENAI-SP.

11.1.8. Solucionar eventuais falhas sem ônus ao SENAI.

11.1.9. Manter, durante o tempo de vigência do contrato, os documentos de regularidade fiscal e regularidade técnica devidamente atualizados.

11.2. Os serviços inerentes à esta contratação serão conduzidos sob a fiscalização das unidades do SENAI-SP, que indicará funcionário que exercerá a função de Gestor do Contrato, responsável por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços e liberar os pagamentos correspondentes.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados diretamente pela Gerência Sênior Contábil e Financeira do SENAI-SP, situada na Avenida Paulista, nº 1313, 2º andar, Bairro Bela Vista, em São Paulo – SP, em 10 (dez) dias, fora dezoena, após a entrega efetiva dos documentos, de modo que ocorram apenas nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.



12.1.1. Quando recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente; no mês de fevereiro, os pagamentos serão realizados nos dias 10, 20 e 28 (ou 29, se o ano for bissexto).

12.2. Para contagem do prazo de pagamento, considerar-se-á o dia da entrega da Nota Fiscal / Fatura, devidamente validada pelo Gestor do Contrato.

12.3. O SENAI-SP, em conformidade com a legislação vigente, reterá do valor bruto da Nota Fiscal / Fatura, as alíquotas referentes aos impostos/taxas: IR, INSS, ISS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, entre outros, os quais deverão estar devidamente destacados no documento fiscal.

12.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, devendo ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados. Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

12.5. Os serviços serão medidos mensalmente, mediante a emissão de Relatório de Medição dos Serviços Executados, que deverá encaminhado pela CONTRATADA a cada Unidade SENAI-SP demandante, no prazo de até 05 (cinco) dias após o fechamento do mês;

12.6. Após a análise e aprovação da medição mensal, a CONTRATADA deverá emitir e encaminhar às Unidades SENAI-SP demandantes, com base no CNPJ dessas, a correspondente Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviço - NFSe, com a correta discriminação de cada serviço prestado e respectivos quantitativos, com a indicação de valores unitários e totais;

12.7. A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar mais de uma NFSe, caso seja realizado mais de um tipo de serviço no mesmo período de medição (exemplo: cópias; encadernações).

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. À Participante:

13.1.1. O não atendimento das exigências previstas neste Chamamento Público, dos compromissos assumidos, bem como, se for constatado inveracidade de quaisquer informações e/ou documentos fornecidos, poderá implicar, à participante, a penalidade de desclassificação da proposta e consequente exclusão do Processo de Seleção.

13.1.2. A recusa injustificada ou não aceita pelo SENAI-SP em assinar o contrato e/ou os pedidos de compra, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas e poderá acarretar às seguintes penalidades:

- a) perda do direito à contratação, e
- b) suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP e SENAI-SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. À Contratada:



13.2.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços constantes da Proposta ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato firmado com o SENAI-SP, acarretará a aplicação de multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.2.2. A reiteração de atrasos no cumprimento das entregas dos serviços e/ou o descumprimento dos padrões mínimos de qualidade fixados (item 11 do Memorial Descritivo) sujeitará a CONTRATADA a rescisão contratual motivada, com aplicação das penalidades previstas no RCA, incluindo a suspensão do direito de participar dos chamamentos públicos do Sesi-SP e SENAI-SP por até 05 anos, além de apuração de danos, considerando que a confecção e entrega do material contratado é imprescindível ao oferecimento de cursos pelo SENAI-SP, expondo a imagem da Instituição e prejuízo à realização das aulas.

13.2.3. A parte que der motivo à rescisão pela não prestação dos serviços ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, ou ainda, após a prestação, ficar provado que os serviços não atenderam as especificações deste Chamamento Público, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

13.2.4. As penalidades previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente

13.3. Os valores relativos as multas aplicadas, bem como, outros valores que forem devidos serão deduzidos dos créditos que a contratada possuir com o SENAI-SP ou cobrados administrativa ou judicialmente.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Qualquer caso omissos no decurso deste Chamamento Público será dirimido pela Comissão de Contratação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 17 de agosto de 2026.

Gerência de Compras – GC
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Departamento Regional de São Paulo



CRONOGRAMA

PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA ABERTA N.º 447/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA PARA AS
UNIDADES DO SENAI DO ESTADO DE SÃO PAULO

Eventos	Datas
Publicação	17/08/2026
Retirada do Chamamento Público	A partir de 17/08/2026 site: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/
Pedidos de Esclarecimentos	De 17/08/2026 até 25/08/2026 e-mail: contservicos@sesisenaisp.org.br
Envio das Respostas dos Pedidos de Esclarecimentos	Até 26/08/2026
Início da reunião pública de disputa de preços	28/08/2026 as 9h30



ANEXO A

MODELO DE DECLARAÇÃO CONCORDANDO COM OS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO E OUTRAS INFORMAÇÕES

(em papel timbrado da participante)

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)

Gerência de Compras - GC

PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 447/2026

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
CNPJ:	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:	CRC:	
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Seleção acima referido que:

- a) concorda com as condições e regras deste Chamamento Público;
- b) na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sesi-SP e do SENAI-SP;
- c) na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra participante do referido processo de seleção;
- d) à elaboração da proposta é de nossa responsabilidade,
- e) não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, e
- f) que concordamos com a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade do SENAI-SP, disponibilizada no link: <https://privacidade.sp.senai.br>.

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)

ANEXO B

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Do Objeto:

1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de reprografia para as Unidades do SENAI-SP, localizadas no Estado de São Paulo-SP, conforme especificações técnicas, itens e quantitativos de serviço previstos nesse Memorial Descritivo.

2. Da Justificativa:

2.1. A contratação do serviço se justifica na medida em que as Unidades não dispõem de estrutura, mobiliário, maquinário e mão de obra específicos e especializados para a sua execução e manutenção regular desses, sem prejuízo de suas atividades-fim, além da eventual majoração de custos em relação ao segmento especializado. O serviço servirá de suporte às atividades educacionais oferecidas pelo SENAI-SP e serão prestados e remunerados apenas mediante demanda e efetiva execução.

2.2. O processo de contratação seguirá os procedimentos fixados pelo **Regulamento para Contratação e Alienação – RCA** do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, cujo processo de seleção se dará mediante Chamamento Público, com critério de seleção econômico - menor preço, com disputa aberta.

3. Glossário:

3.1. Os termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

- a) CONTRATANTE: SENAI-SP; ou Departamento Regional de São Paulo e/ou SENAI, Departamento Regional de São Paulo;
- b) CONTRATADA: pessoa jurídica classificada como vencedora do processo de seleção do Chamamento Público, a quem será homologado o objeto da contratação com a obrigação de assinar o contrato e respeitar e cumprir os termos do Chamamento Público, Memorial Descritivo, Contrato e todos os seus Anexos;
- c) FISCAL DO CONTRATO: funcionário designado pelo CONTRATANTE para fiscalizar a prestação dos serviços;
- d) GESTOR(A) DO CONTRATO: Área designada e responsável pela gestão do contrato;
- e) PREPOSTO DA CONTRATADA: funcionário(s), colaborador(es), designado formalmente como preposto para representar a CONTRATADA durante o período de vigência do contrato;

- f) Ordem de Início de Serviço (OIS): documento emitido pelo(a) gestor(a) do Contrato com a indicação da data para o início dos serviços;
- g) Solicitação de Serviços Reprográficos - SSR: documento, em formato de formulário, que será preenchido pela Unidade SENAI-SP demandante do serviço reprográfico, com a indicação dos itens e quantitativos de serviço a serem executados pela CONTRATADA (Anexo II);
- h) Formulário de Avaliação de Serviços Reprográficos – FASR: documento, em formato de formulário (físico ou eletrônico), que será preenchido pelas Unidades SENAI-SP para a avaliar a qualidade dos serviços contratados, cujos resultados poderão afetar os valores das medições dos serviços prestados e a remuneração da CONTRATADA.

4. Descrição dos Serviços:

4.1. Os serviços reprográficos contratados podem englobar:

Tipos de Serviços
Blocagem
Cópias reprográficas preto e branco, tamanho A-4
Cópias reprográficas coloridas, tamanho A-4
Confecção de transparência em reprografia, colorida
Confecção de transparência em reprografia, preto e branco
Cópia especial Colorida A-1
Cópia especial Colorida A-3
Cópia especial P&B A-0
Cópia especial P&B A-1
Cópia especial P&B A-2
Cópia reprográfica acabamento 01 grampo
Cópia reprográfica acabamento 02 grampos
Cópia reprográfica reduzida/ampliada, colorida
Cópia reprográfica reduzida/ampliada, preto e branco
Cópias reprográficas coloridas, tamanho A-3
Cópias reprográficas coloridas, tamanho A-5
Cópias reprográficas preto e branco, tamanho A-3
Cópias reprográficas preto e branco, tamanho A-5
Cópia reprográfica reduzida/ampliada, frente e verso preto e branco
Corte (acabamento)
Dobra (acabamento)
Encadernação de apostilas com capa em PVC e espiral de plástico
Encadernação de apostilas com capa em papel 150 g/m ² e 1 grampo a cavalo
Encadernação de apostilas com capa em papel 150g/m ² e 2 grampos a cavalo
Encadernação de apostilas com capa em papel 150g/m ² e 2 grampos laterais
Encadernação de apostilas com capa em papel 150 g/m ² e espirais de plástico
Encadernação de apostilas com capa em papel 150g/m ² e 1 grampo no canto superior esquerdo
Encadernação de apostilas com capa em papel 150g/m ² e 1 grampo lateral
Plotagem



4.2. O material destinado à execução dos serviços será encaminhado à CONTRATADA, preponderantemente, por meio eletrônico (e-mail, aplicativo ou plataforma de transferência de documentos);

4.2.1. Nos casos de documentos disponíveis apenas em via impressa, a CONTRATADA deverá retirar o material na Unidade SENAI-SP demandante, não havendo pagamento adicional pelo transporte.

4.3. O prazo de entrega dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de envio da Solicitação de Serviços Reprográficos - SSR, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 13;

4.3.1. Para os meses de Junho e Dezembro, cuja demanda é elevada, o prazo para entrega dos serviços será de até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 13.

4.4. Todo serviço prestado deverá ser entregue diretamente na Unidade SENAI-SP demandante, não havendo previsão de pagamento adicional pelo transporte, com a observância dos prazos limite fixados no 4.3 e subitem 4.3.1.

5. Itens e Quantitativos de Serviço:

5.1. Os itens e quantitativos de serviço estimados, por Unidade SENAI-SP, encontram-se discriminados no Anexo I – Tabela de Itens e Quantitativos de Serviços.

5.2. O contrato poderá ser acrescido, por aditamento, em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor inicial atualizado, mediante justificativa, nos termos do Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi e do SENAI.

5.3. Sob qualquer justificativa, a CONTRATADA não poderá executar serviços diversos daqueles especificados/contratados.

6. Prazo de Vigência:

6.1. A contratação será formalizada por meio de contrato de prestação de serviço, o qual terá prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da primeira OIS, podendo ser renovado por igual e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, se do interesse de ambas as partes e mediante a prévia lavratura de **termo de apostilamento**, desde que observada as demais previsões contidas no artigo 34, II do RCA.

7. Dos Critérios de Medição, Pagamento e Reajuste Contratual Anual:

7.1. Os serviços serão medidos mensalmente, mediante o encaminhamento, pela CONTRATADA a cada Unidade SENAI-SP demandante, da indicação do quantitativo discriminado dos serviços prestados no período, no prazo de até 05 (cinco) dias após o fechamento do mês;

7.2. Após a análise e aprovação da medição mensal, a CONTRATADA deverá emitir e encaminhar às Unidades SENAI-SP demandantes, com base no CNPJ dessas, a correspondente Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviço - NFSe, com a correta discriminação de cada serviço prestado e respectivos quantitativos, com a indicação de valores unitários e totais;

7.2.1. A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar mais de uma NFSe, caso seja realizado mais de um tipo de serviço no mesmo período de medição (exemplo: cópias; encadernações).

7.2.2. Os pagamentos serão realizados na periodicidade prevista no Edital e Contrato (dia 10, 20 ou 30), de acordo com a data da entrega da NFSe à Unidade SENAI-SP demandante.

7.3. O CONTRATO poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do IPCA-IBGE e observada a data-base da proposta comercial, mediante prévia requisição da CONTRATADA. Após análise e aprovação, o reajuste será realizado **por meio de simples apostilamento**.

7.4. Para fins de reajuste dos preços contratados, o percentual decorrente da aplicação do índice de correção previsto neste Memorial Descritivo será calculado com precisão de **até 03 (três) casas decimais**, assegurando maior exatidão na atualização dos valores contratuais.

8. Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

8.1.1. A Gestão e Fiscalização do CONTRATO estarão sob a responsabilidade de cada Unidade SENAI-SP demandante, as quais designarão os representantes para tanto;

8.2. A fiscalização terá autonomia para realizar diligências *in loco*, a qualquer momento, para assegurar que a prestação do serviço está sendo realizada sob as condições e termos fixados nesse Memorial e Contrato.

9. Dos Requisitos de Sustentabilidade:

9.1. Com o intuito de se reduzir os impactos ambientais das atividades contratadas, durante todo o período de vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá, sob pena de rescisão contratual motivada:

- a) manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de toner, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, além de atender as disposições de sua competência estabelecidas na Lei Estadual no 12.300, de 16/03/2006, quanto à produção, acondicionamento e destinação final de resíduos sólidos;
- b) manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção dos equipamentos, quanto ao desperdício de papel e demais suprimentos;
- c) implantar e manter política de destinação reversa dos cartuchos, toneres e equivalentes utilizados na prestação do serviço, assim como realizar a reciclagem de materiais;



- d) comprovação de descarte sustentável de recipientes de *torners*, por meio de declaração devidamente assinada ou outro meio hábil de comprovação.

10. Das Obrigações da CONTRATADA:

10.1. A CONTRATADA deverá:

- a) manter equipamento/maquinário adequado à prestação do serviço, com manutenção regular, de modo que a eventual inoperância de parte de suas máquinas não prejudique a execução dos serviços nos prazos fixados;
- b) manter funcionário, exclusivamente a suas expensas, capacitado para executar os serviços contratados;
- c) aplicar apenas insumos originais e certificados na prestação dos serviços (papéis/espirais/transparências/toneres);
- d) manter os materiais recebidos das Unidades do SENAI-SP, quando impressos (originais) em local seguro, limpo e organizado, devendo restituí-los nas mesmas condições em que fora recebido. Os materiais reproduzidos/confeccionados também deverão ser mantidos em local limpo e organizado até a efetiva entrega à Unidade SENAI-SP demandante;
- e) manter o absoluto sigilo acerca do material recebido para prestação do serviço, não podendo, a qualquer título e por tempo indeterminado, manter, coletar, armazenar, divulgar ou reproduzir quaisquer tipos de dados obtidos com a prestação de serviços, devendo eliminar, de imediato, toda e qualquer informação de seus bancos de dados e/ou cópias descartadas, tão logo concluído e entregue os serviços demandados.
- f) disponibilizar endereço eletrônico (e-mail) específico para o envio de arquivos (materiais) do SESI/SENAI-SP, o qual deve suportar o recebimento de mensagens únicas de até 30mbps, ou, de modo alternativo, aplicativo, plataforma ou ferramenta segura para a transferência de arquivos eletrônicos, a qual deverá dispor de recursos para auditoria, quando solicitadas pela contratante;
- g) executar os serviços de forma regular e pontual, sob os aspectos da quantidade, qualidade e prazo de entrega, obrigando-se a refazê-los, sem custos adicionais, sempre que verificada alguma não conformidade e independente das penalidades contratuais cabíveis;
- h) dispor de mecanismo de automático ou realizar a conferência manual para expurgar o material não conforme antes do envio à contratada, sob pena de refazimento e aplicação de penalidades contratuais.
- i) designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Início de Serviços - OIS, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

- j) responder por todos os tributos e encargos incidentes sobre a prestação do serviço, incluindo sua mão de obra.

11. Das Obrigações da CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) emitir a Ordem de Início de Serviço – OIS;
- b) preencher e encaminhar corretamente à CONTRATADA, o formulário de Solicitação de Serviços Reprográficos (Anexo II);
- c) conferir regularmente o serviço recebido, apontando as eventuais não conformidades para o seu refazimento, sem custos adicionais pela contratada;
- d) fiscalizar a prestação do serviço, inclusive com visitas ao local de execução dos trabalhos;
- e) conferir os relatórios de medição e aprová-los, se regulares;
- f) efetuar o pagamento pontual dos serviços prestados;
- g) efetuar a retenção e recolhimento de tributos incidentes sobre a prestação do serviço, se de sua competência legal.

12. Das Penalidades:

12.1. Não obstante os eventuais descontos aplicados por não atingimento dos padrões mínimos de qualidade fixados (Item 13), a CONTRATADA estará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da medição/fatura mensal, sempre que houver atraso na entrega dos serviços requisitados, excetuadas as situações de caso fortuito ou força maior, quando devidamente comprovadas.

12.1.1. A reincidência implicará na majoração da penalidade para 10% (dez por cento) do valor da medição/fatura.

12.1.2. A reiteração de atrasos no cumprimento das entregas dos serviços e/ou o descumprimento dos padrões mínimos de qualidade fixados (item 13) sujeitará a CONTRATADA a rescisão contratual motivada, com aplicação das penalidades previstas no RCA, incluindo a suspensão do direito de participar dos chamamentos públicos do Sesi/SENAI-SP por até 05 anos, além de apuração de danos, considerando que a confecção e entrega do material contratado é imprescindível ao oferecimento de cursos pelo SENAI, expondo a imagem da Instituição e prejuízo à realização das aulas.



13. Da Avaliação dos Serviços:

13.1. Os serviços contratados serão objeto de avaliação mensal para garantir a qualidade da prestação do serviço.

13.2. Os critérios objetivos para a avaliação dos serviços e aplicação de descontos sobre as medições estão previstos no Anexo IV.



ANEXO I

RELAÇÃO DE UNIDADES E ENDEREÇOS

Lote	Unidade	Endereço	Telefone	Diretor
01	Limeira (CFP 5.05)	Praça Professor Antonio de Queiroz, 72 – Jardim Mercedes, Limeira – 13480-251	(19) 2113-6400	Danilo Kazuhire Shimoda
	Iracemápolis (CFP 5.94)	Rua Camilo Ferrari, 765 – Distrito industrial, Iracemápolis – 13495-000	(19) 3456-9110	
02	Mogi Guaçu (CFP 5.63)	Rua Cambé, 140 – Ipê II, Mogi Guaçu – 13846-080	(19) 3861-1786	Adriano Cesar Cardoso
03	São João da Boa Vista (CFP 5.92)	Av. Brasília, 1.021 – Perpétuo Socorro, São João da Boa Vista – 13870-590	(19) 3634-4200	Adriano Cesar Cardoso
04	Rafard (CFP 5.61)	Avenida Doutor José Soares de Faria, 422 – Centro, Rafard – 13370-000	(19) 3496-1504	Antonio Carlos Pontieri
05	Indaiatuba (CFP 5.62)	Rua Senai, 129 – Fazenda Pimenta, Indaiatuba – 13347-690	(19) 3935-2773	Antonio Carlos Pontieri
06	São José do Rio Preto (CFP 8.01)	Rua Antonio de Godoy, 5.405 – Vila São José, São José do Rio Preto – 15090-250	(17) 3227-5599	Ilieste Augusto Malta Filho
07	Araçatuba (CFP 9.01)	Rua Bartolomeu de Gusmão, 150 – Aviação, Araçatuba – 16055-550	(18) 3622-5444	Tarso Tristão da Silva
08	Birigui (CFP 9.90)	Avenida João Cernack, 2.180 – Vila Xavier, Birigui – 16203-004	(18) 3642-9914	Tarso Tristão da Silva
09	Paulínia (CFP 5.69)	Avenida Engenheiro Roberto Mange, 710 – Alto de Pinheiros, Paulínia – 13145-324	(19) 3888-4040	Fabio Tadeu Ferreira



ANEXO II

TABELA COMPOSIÇÃO DOS LOTES, DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREVISÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

TIPOS DE SERVIÇOS	UNIDADES									
	LOTE 01		LOTE 02	LOTE 03	LOTE 04	LOTE 05	LOTE 06	LOTE 07	LOTE 08	LOTE 09
	CFP 5.05 Limeira	CFP 5.94 Iracemópolis	CFP 5.63 Mogi Guaçu	CFP 5.92 São João da Boa Vista	CFP 5.61 Rafard	CFP 5.62 Indaiatuba	CFP 8.01 São José do Rio Preto	CFP 9.01 Araçatuba	CFP 9.90 Birigui	CFP 5.69 Paulínia
Descrição	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade
Cópia reprográfica preto e branco, tamanho A-3	2.400	400	1.000	1.000		200		400	6.000	100
Cópia reprográfica colorida, tamanho A-3								50		
Cópia reprográfica preto e branco, tamanho A-4	2.400.000	200.000	380.000	380.000	400.000	1.000.000	1.000.000	400.000	505.890	200.000
Cópia reprográfica colorida, tamanho A-4	12.000	800	22.000	3.500				4.000		10.000
Cópia reprográfica preto e branco, tamanho A-5						50				100
Cópia reduzidas/ampliadas P/B						150				100
Encadernação de apostila com capa em papel 150 g/m2 e espiral plástico				3.500		100				
Encadernação de apostila com capa em papel 150 g/m2 e 2 grampos a cavalo	3.000	800				500				250
Encadernação de apostila com capa em papel 150 g/m2 e 2 grampos laterais	6.000					500				1.000
Encadernação de apostilas com capa em PVC e espiral de plástico	20.000	4.000	3.500		3.500	6.400	7.000	4.100	1.682	5.000
TOTAL GERAL	2.443.400	206.000	406.500	388.000	403.500	1.007.900	1.007.000	408.550	513.572	216.550



ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS

SENAI																				Solicitação de Serviços Reprográficos									
Fornecedor:															Nº Requisição														
CFP : _____ Nome da Escola: _____										CURSO:					ESPECIFICAR:														
Endereço: _____ Fone: _____										Centro de Custo:					Observação:														
Solicitante: _____																													
Data Solicitação: _____ Data Entrega: _____																													
Item	Título	Nº Páginas	Cópia	Total	Grampos						Encadernação			Transparência	Especial		Digitação de textos	Sem acabamento	Dobra			corfe	biocagem	Outros - especificar					
					2 grampos a cavalo	2 grampos laterais	1 grampo canho superior esquerdo	1 grampo lateral	1 grampo	2 grampos	Encadernação com espiral	Capa em PVC	Capa em papel 150 g/m²		Realizado	Ampliado			preto e branco	colorida	frente e verso			especial					
1				0																									
2				0																									
3				0																									
4				0																									
5				0																									
6				0																									
7				0																									
8				0																									
9				0																									
10				0																									
11				0																									
12				0																									
13				0																									
14				0																									

Outros

Formato: ☐ A3 ☐ A4 ☐ A5 ☐ A-0 ☐ A-1 ☐ A-2 ☐ A-3

Suporte: ☐ e-mail ☐ APP ☐ outros

ESPECIFICAR:

Observações:

Responsável:

OBS.: AO RECEBER O MATERIAL, FAZER INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO UTILIZANDO O FORMULÁRIO DAF-003-FR-004 Avaliação de cópias reprográficas.

Recebimento de Material Didático Impresso
☐ SIM - Realizado a avaliação no ato do recebimento ☒ NÃO - Avaliação será realizada pela área solicitante e será enviada ao fornecedor.

SERVIÇO FATURADO NA NOTA FISCAL Nº : _____



ANEXO IV

PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA

Este documento é parte integrante do Chamamento Público e do Contrato de Prestação de Serviço a ser firmado entre as Partes, devendo ser cumprido integralmente pelas Partes.

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1. Este documento prevê o procedimento a ser adotado na gestão dos contratos de Prestação de Serviços de Reprografia das Unidades do SENAI-SP.
- 1.2. As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização da execução dos serviços, gerando relatórios mensais da prestação de serviços executada, que serão encaminhados ao gestor do contrato.
- 1.3. Nos primeiros 2 (dois) meses de execução do contrato da Prestação de Serviços celebrada entre Partes, ocorrerá a realização do procedimento de gestão dos contratos de Prestação de Serviços de Reprografia das Unidades do SENAI-SP, apenas para avaliação dos serviços para a CONTRATANTE e CONTRATADA sem que seja efetivado qualquer desconto nas faturas vinculadas à Avaliação da Qualidade dos serviços.
- 1.4. A partir do 3º (terceiro) mês da execução do contrato da Prestação de Serviços celebrada entre Partes, ocorrerá a realização do procedimento de gestão dos contratos de Prestação de Serviços de Reprografia das Unidades do SENAI-SP, aplicando a avaliação dos serviços para a CONTRATANTE e CONTRATADA podendo ser realizado o desconto nas faturas, de acordo com a Avaliação da Qualidade dos serviços.

2. OBJETIVO:

- 2.1. O documento tem por finalidade definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA na execução dos contratos de Prestação de Serviços de Reprografia firmados com as Unidades do SENAI-SP.

3. REGRAS GERAIS:

- 3.1. A avaliação da CONTRATADA na Prestação de Serviços de Reprografia se faz por meio da análise dos seguintes aspectos:
 - a) Itens inspecionados;
 - b) Cumprimento do prazo de entrega;
 - c) Nitidez das cópias;
 - d) Sequência de paginação;
 - e) Atendimento quantidade solicitada;
 - f) Preservação da matriz fornecida;
 - g) Acabamento da encadernação (se aplicável).

4. CRITÉRIOS:

4.1. No formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços deverão ser coletados aleatoriamente 10% do lote recebido e checar a qualidade do serviço prestado, aplicando a seguinte codificação: Aceitável (A), Não Aceitável (X) e Não Aplicável (NA).

- a) Aceitável: (A);
- b) Não aceitável: (X);
- c) Não Aplicável: (NA).

4.1.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.

4.2. Quando atribuídas avaliação Não Aceitável (X), a unidade responsável deverá realizar reunião com a CONTRATADA, até dez dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

4.3. Sempre que a CONTRATADA solicitar prazo visando o atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada via e-mail, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato.

5. COMPOSIÇÃO DO MÓDULO:

5.1. Qualidade dos Serviços:

 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS REPROGRÁFICOS									
CFP nº:		Escola:							
Endereço:						Telefone:			
Fornecedor:						Período Apurado:			
Coletar aleatoriamente 10% do lote recebido e checar a qualidade do serviço prestado. Avaliar o material aplicando a seguinte codificação: A = Aceitável, X = Não aceitável e NA = Não aplicável. O "Grau de Satisfação" é calculado aplicando-se a seguinte fórmula: nº de notas "A" para cada item inspecionado * 100 / 6 O "Índice Geral de Satisfação" é calculado aplicando-se o seguinte princípio: média do número de itens inspecionados Observações:		Itens inspecionados	Cumprir prazo de entrega estabelecido em contrato	Nitidez das cópias conforme matriz	Sequência de paginação (se aplicável)	Quantidade solicitada	Preservação da matriz fornecida	Acabamento da encadernação (se aplicável)	Grau de satisfação
Requisição nº			NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Requisição nº			NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Requisição nº			NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Requisição nº			NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Requisição nº			NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Requisição nº			NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Requisição nº			NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Requisição nº			NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Requisição nº			NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Requisição nº			NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
ÍNDICE GERAL DE SATISFAÇÃO:									
CONCLUSÃO FINAL:									
Total Requisições Avaliadas	Índice geral de satisfação - apurado	Avaliação	Percentual de liberação para o pagamento da fatura						
		Índice apurado de 100 a 97 pontos	Liberação total da fatura						
		Índice apurado de 96 a 94 pontos	Liberação de 85% da fatura						
		Índice apurado abaixo de 93 pontos	Liberação de 75% da fatura						
Data:									
Assinatura do responsável pelo recebimento:									



6. RESPONSABILIDADES:

6.1. Equipe de Fiscalização:

Responsável pela avaliação da CONTRATADA, utilizando o **Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços** e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato, juntamente com as justificativas para os itens avaliados com notas **Não aplicável (NA)**.

6.2. Gerente e/ou responsável pela Unidade do SENAI-SP:

- a) Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório das Unidades à Contratada;
- b) Responsável pelo encaminhamento para conhecimento da Gerência de Facilities;
- c) Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades, eventuais descontos cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- d) Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

6.3. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição seguinte os descontos cabíveis previstos neste procedimento, desde que seja garantido a defesa prévia à CONTRATADA e mantida decisão do desconto e cientificada à CONTRATADA.

6.4. Cabe ao Gerente e/ou responsável pela Unidade do SENAI-SP encaminhar mensalmente à CONTRATADA, no fechamento das medições, o “quadro resumo” demonstrando de forma acumulada e mês a mês a performance global da Contratada em relação aos conceitos por ela alcançados.

6.5. Cabe ao Gerente e/ou responsável pela Unidade do SENAI-SP emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o “quadro resumo” e conceituando a CONTRATADA como segue:

		Fornecedor:		CPF Solicitante:	
QUADRO RESUMO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA					
Mês de Apuração	A	B	C	D	E
	Total de Requisições avaliadas	Índice Geral de Satisfação	Percentual de liberação para o pagamento de fatura	Valor total da Nota Fiscal	Valor a ser pago (com percentual de redução aplicado)
abr/25					R\$ -
mai/25					R\$ -
jun/25					R\$ -
jul/25					R\$ -
ago/25					R\$ -
set/25					R\$ -
out/25					R\$ -
nov/25					R\$ -
dez/25					R\$ -
jan/26					R\$ -
fev/26					R\$ -
mar/26					R\$ -
				R\$	-
				R\$	-

Avaliação	Percentual de liberação para o pagamento de fatura
Índice apurado de 100 a 97 pontos	Liberação total da fatura
Índice apurado de 96 a 94 pontos	Liberação de 85% da fatura
Índice apurado abaixo de 93 pontos	Liberação de 75% da fatura



6.6. Caso a CONTRATADA não obtenha média anual igual ou superior a 93 pontos, ficará impedida de participar de novo chamamento público imediatamente posterior.

7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO:

- 7.1. Cabe a cada Unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, e encaminhamento de toda documentação ao Gerente e/ou responsável pela Unidade do SENAI-SP juntamente com as justificativas, para os itens avaliados com notas Não aplicável (NA).
- 7.2. No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar para o gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento das medições, os formulários de avaliação de qualidade dos serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam nota Não aplicável (NA).
- 7.3. Cabe a cada Unidade, por meio do respectivo fiscal do contrato, mensalmente e com base em todos os formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da CONTRATADA frente ao contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a CONTRATADA.

8. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

- 8.1. As faturas apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de pagamento, ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação – “desconto” - vinculado à Avaliação da Qualidade dos serviços, conforme a tabela a seguir.

Avaliação	Percentual de liberação para o pagamento de fatura
Índice apurado de 100 a 97 pontos	Liberação total da fatura
Índice apurado de 96 a 94 pontos	Liberação de 85% da fatura
Índice apurado abaixo de 93 pontos	Liberação de 75% da fatura

- 8.2. O Gerente e/ou responsável pela Unidade do SENAI-SP apurará o percentual de liberação devido em cada medição, em conformidade com o procedimento descrito nos itens anteriores, deste anexo, e nas Cláusulas do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades cabíveis definidas em contrato, como por exemplo a multa contratual.

9. DOCUMENTAÇÃO DE APOIO

- 9.1. Faz parte da Documentação de Apoio para aplicação do presente Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Reprografia:
- a) Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços;
 - b) Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços;
 - c) Relatório das Unidades e “Quadro resumo”.



A - Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Reprografia:

SENAI		AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS REPROGRÁFICOS								
CFP nº:	Escola:			Telefone:						
Endereço:			Período Apurado:							
Fornecedor:										
Coletar aleatoriamente 10% do lote recebido e checar a qualidade do serviço prestado. Avaliar o material aplicando a seguinte codificação: A = Aceitável, X = Não aceitável e NA = Não aplicável. O "Grau de Satisfação" é calculado aplicando-se a seguinte fórmula: nº de notas "A" para cada item inspecionado * 100 / 6 O "Índice Geral de Satisfação" é calculado aplicando-se o seguinte princípio: média do número de itens inspecionados Observações:			Itens inspecionados	Cumprir prazo de entrega estabelecido em contrato	Nítidez das cópias conforme matriz	Sequência de paginação (se aplicável)	Quantidade solicitada	Preservação da matriz fornecida	Acabamento da encadernação (se aplicável)	Grau de satisfação
Requisição nº			NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Requisição nº			NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Requisição nº			NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Requisição nº			NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Requisição nº			NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Requisição nº			NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Requisição nº			NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Requisição nº			NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Requisição nº			NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
ÍNDICE GERAL DE SATISFAÇÃO:										
CONCLUSÃO FINAL:										
Total Requisições Avaliadas	Índice geral de satisfação - apurado	Avaliação	Percentual de liberação para o pagamento da fatura							
		Índice apurado de 100 a 97 pontos	Liberação total da fatura							
		Índice apurado de 96 a 94 pontos	Liberação de 85% da fatura							
		Índice apurado abaixo de 93 pontos	Liberação de 75% da fatura							
Data:										
Assinatura do responsável pelo recebimento:										

B - Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Reprografia

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo. Para cada item que não puder ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Métrica	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM VERIFICADOS
Cumprimento do prazo	Entrega dos serviços solicitados dentro do prazo contratual.
Qualidade da Impressão / Serviços	Qualidade da impressão: A nitidez e clareza dos textos e imagens impressos, comparando a qualidade da impressão com um documento original ou um padrão de referência
	Precisão de cores: Avaliar a precisão das cores reproduzidas em comparação com as cores originais do documento.
	Alinhamento e registro: Verificar se o alinhamento e o registro das diferentes cores e elementos do documento estão corretos. Isso pode ser feito verificando se não há desalinhamento ou sobreposição inadequada entre as cores e os elementos do documento.
	Sequência de páginas (se aplicável)
	Preservação da matriz fornecida
	Acabamentos em geral
	Manchas e Defeitos: Avalie se há manchas, marcas ou outros defeitos na impressão que possam comprometer a legibilidade ou a aparência do documento. Isso pode ser feito visualmente, examinando a superfície externa.
	Uniformidade da Impressão: Verifique se a impressão é uniforme em toda a página e em todas as cópias do documento. Isso pode ser feito observando se há variações na densidade de tinta ou na qualidade da impressão em diferentes partes da página.



ANEXO C

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 447/2026

Manifesto(amos) por meio desta o interesse no PROCESSO DE SELEÇÃO referente, perante essa instituição objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de reprografia para as unidades do SENAI do Estado de São Paulo, conforme Memorial Descritivo e demais anexos, comprometendo-se a prestar os serviços conforme abaixo:

Razão Social:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail:
CNPJ:

Lote			
Escola SENAI			
Quantidade	Tipos de Serviço (detalhar conforme Item II, Anexo B do Memorial Descritivo)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	Cópias reprográficas preto e branco, tamanho A-5		
	Cópias reprográficas preto e branco, tamanho A-4		
	Cópias reprográficas preto e branco, tamanho A-3		
	Cópias reprográficas coloridas, tamanho A-5		
	Cópias reprográficas coloridas, tamanho A-4		
	Cópias reprográficas coloridas, tamanho A-3		
	Cópias reprográficas coloridas, tamanho A-3		
	Cópias reprográficas reduzidas/ampliadas, preto e branco		
	Confecção de transparências em reprografia, colorida		
	Encadernação de apostilas com capa em papel 150 g/m2 e 2 grampos laterais		
Valor Total Anual			

Valor Total Anual da Proposta: R\$ (.....) valor por extenso.

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ
DA EMPRESA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.774.819/0001-02, com sede na Avenida Paulista nº 1.313, 3º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-923, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado, por [REDAZIDO], [REDAZIDO], e, de outro lado, [REDAZIDO], inscrito no CNPJ nº [REDAZIDO], com sede na [REDAZIDO], Bairro [REDAZIDO], CEP [REDAZIDO], na cidade de [REDAZIDO], Estado de [REDAZIDO], neste ato representada por [REDAZIDO] em conformidade com seus atos constitutivos, a seguir denominada, simplesmente, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de reprografia para as Unidades do SENAI-SP, mediante as seguintes cláusulas e condições, que, mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui o objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de reprografia pela CONTRATADA, incluindo a extração de cópias em preto e branco e coloridas em diversos formatos e suportes, bem como encadernações de apostilas e outros documentos, para as Unidades do SENAI-SP localizadas no Estado de São Paulo, conforme especificações técnicas, itens e quantitativos de serviço, constantes do Chamamento Público do Processo de Seleção com Disputa Aberta nº ____/2026 e respectivo Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, para todos os fins e efeitos de direito.

Cláusula Segunda - Da Documentação Contratual

Integram os termos deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Chamamento Público do Processo de Seleção com Disputa Aberta nº ____/2026 e anexos, incluindo o Memorial Descritivo dos serviços;
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA e respectivos anexos, datada de ____/____/____, no que não contraria os termos do Chamamento Público e este instrumento jurídico; e,
- c) Regulamento para Contratação e Alienação – RCA do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI.



Cláusula Terceira – Da Vigência e Reajuste

- 3.1 Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da da emissão da primeira OIS.
- 3.2 A prorrogação deste contrato poderá ser realizada por meio da elaboração de simples Termo de Apostilamento, mediante manifestação por escrito das partes, com antecedência de 30 (tinta) dias.
- 3.3 O CONTRATO poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do IPCA-IBGE e observada a data-base da proposta comercial, mediante prévia requisição da CONTRATADA. Após análise e aprovação, o reajuste será realizado por meio de simples apostilamento.

Cláusula Quarta – Do Preço e das Condições de Pagamento

- 4.1. Para a prestação dos serviços especificados no presente contrato, o SENAI-SP pagará à CONTRATADA as importâncias unitárias conforme Anexo C do Chamamento Público do Processo de Seleção com Disputa Aberta nº ____/2026, acostado ao presente instrumento.
- 4.2. Fica convencionado entre as partes que o SENAI-SP pagará à CONTRATADA os valores indicados no Anexo C do Chamamento Público do Processo de Seleção com Disputa Aberta nº ____/2026, observado o limite máximo de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]) para o período de vigência do presente contrato disposto na subcláusula 3.1.
- 4.3. Nos primeiros 2 (dois) meses de execução da prestação de serviços, ocorrerá a realização do procedimento de gestão deste contrato nas Unidades do SENAI-SP, apenas para avaliação dos serviços, sem que seja efetivado qualquer desconto nas faturas vinculadas à Avaliação da Qualidade dos Serviços. Eventuais descontos serão realizados nas faturas a partir do terceiro mês, após a Avaliação da Qualidade dos Serviços.
- 4.4. No preço estabelecido nesta Cláusula, já estão incluídos todos os impostos, taxas, despesas decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, acidentária, encargos sociais e quaisquer outros que possam incidir na prestação dos serviços, assim como todos os custos para a execução dos serviços, tais como operacionais, administrativos, tanto diretos como indiretos.
- 4.5. Os pagamentos serão efetuados diretamente pela Gerência Sênior Contábil e Financeira do SENAI-SP, situada na Avenida Paulista, nº 1313, 2º andar, Bairro Bela Vista, em São Paulo – SP, em 10 (dez) dias, fora dezoa, após a entrega efetiva dos documentos, de modo que ocorram apenas nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês
 - 4.5.1. Quando recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente; no mês de fevereiro, os pagamentos serão realizados nos dias 10, 20 e 28 (ou 29, se o ano for bissexto).
- 4.6. Para contagem do prazo de pagamento, considerar-se-á o dia da entrega da Nota Fiscal / Fatura, devidamente validada pelo Gestor do Contrato.



- 4.7. O SENAI-SP, em conformidade com a legislação vigente, reterá do valor bruto da Nota Fiscal / Fatura, as alíquotas referentes aos impostos/taxas: IR, INSS, ISS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, entre outros, os quais deverão estar devidamente destacados no documento fiscal.
- 4.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, devendo ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados. Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos
- 4.8.1. Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária.
- 4.9. Os serviços serão medidos mensalmente, mediante a emissão de Relatório de Medição dos Serviços Executados, que deverá encaminhado pela CONTRATADA a cada Unidade SENAI-SP demandante, no prazo de até 05 (cinco) dias após o fechamento do mês.
- 4.10. Após a análise e aprovação da medição mensal, a CONTRATADA deverá emitir e encaminhar às Unidades SENAI-SP demandantes, com base no CNPJ dessas, a correspondente Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviço - NFSe, com a correta discriminação de cada serviço prestado e respectivos quantitativos, com a indicação de valores unitários e totais.
- 4.11. A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar mais de uma NFSe, caso seja realizado mais de um tipo de serviço no mesmo período de medição (exemplo: cópias; encadernações).

Cláusula Quinta – Das Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1. Manter equipamento/maquinário adequado à prestação do serviço, com manutenção regular, de modo que a eventual inoperância de parte de suas máquinas não prejudique a execução dos serviços nos prazos fixados.
- 5.2. Manter funcionário, exclusivamente a suas expensas, capacitado para executar os serviços contratados.
- 5.3. Aplicar apenas insumos originais e certificados na prestação dos serviços (papéis/espírais/transparências/toneres).
- 5.4. Manter os materiais recebidos das Unidades do SENAI-SP, quando impressos (originais) em local seguro, limpo e organizado, devendo restituí-los nas mesmas condições em que fora recebido. Os materiais reproduzidos/confeccionados também



deverão ser mantidos em local limpo e organizado até a efetiva entrega à Unidade SENAI-SP demandante.

- 5.5. Manter o absoluto sigilo acerca do material recebido para prestação do serviço, não podendo, a qualquer título e por tempo indeterminado, manter, coletar, armazenar, divulgar ou reproduzir quaisquer tipos de dados obtidos com a prestação de serviços, devendo eliminar, de imediato, toda e qualquer informação de seus bancos de dados e/ou cópias descartadas, tão logo concluído e entregue os serviços demandados.
- 5.6. Disponibilizar endereço eletrônico (e-mail) específico para o envio de arquivos (materiais) do SESI/SENAI-SP, o qual deve suportar o recebimento de mensagens únicas de até 30mbps, ou, de modo alternativo, aplicativo, plataforma ou ferramenta segura para a transferência de arquivos eletrônicos, a qual deverá dispor de recursos para auditoria, quando solicitadas pela contratante.
- 5.7. Executar os serviços de forma regular e pontual, sob os aspetos da quantidade, qualidade e prazo de entrega, obrigando-se a refazê-los, sem custos adicionais, sempre que verificada alguma não conformidade e independente das penalidades contratuais cabíveis.
- 5.8. Dispor de mecanismo de automático ou realizar a conferência manual para expurgar o material não conforme antes do envio à contratada, sob pena de refazimento e aplicação de penalidades contratuais.
- 5.9. Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Início de Serviços - OIS, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- 5.10. Responder por todos os tributos e encargos incidentes sobre a prestação do serviço, incluindo sua mão de obra.
- 5.11. Executar os serviços, objeto deste Chamamento Público, de acordo com as exigências definidas no Memorial Descritivo, Minuta de Contrato e demais anexos.
- 5.12. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços por seus empregados, prepostos, parceiros e terceiros.
- 5.13. Executar os serviços nos prazos estabelecidos no Memorial Descritivo, Minuta de Contrato e demais anexos.
- 5.14. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação entre outros, necessários à execução dos serviços.
- 5.15. Considerar a vistoria e aceitação dos serviços por técnicos do SENAI-SP, se for o caso.



- 5.16. Notificar por escrito ao SENAI-SP, ao gestor do Contrato, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das condições e prazos estabelecidos no contrato.
- 5.17. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venham a causar ao SENAI-SP.
- 5.18. Solucionar eventuais falhas sem ônus ao SENAI-SP.
- 5.19. Manter, durante o tempo de vigência do contrato, os documentos de regularidade fiscal e regularidade técnica devidamente atualizados.

Cláusula Sexta – Das Obrigações do SENAI-SP

O SENAI-SP se obriga a:

- 6.1. Emitir a Ordem de Início de Serviço – OIS.
- 6.2. Preencher e encaminhar corretamente à CONTRATADA, o formulário de Solicitação de Serviços Reprográficos (Anexo III).
- 6.3. Conferir regularmente o serviço recebido, apontando as eventuais não conformidades para o seu refazimento, sem custos adicionais pela CONTRATADA.
- 6.4. Fiscalizar a prestação do serviço, inclusive com visitas ao local de execução dos trabalhos.
- 6.5. Conferir os relatórios de medição e aprová-los, se regulares.
- 6.6. Efetuar o pagamento pontual dos serviços prestados.
- 6.7. Efetuar a retenção e recolhimento de tributos incidentes sobre a prestação do serviço, se de sua competência legal.

Cláusula Sétima – Da Avaliação dos Serviços

- 7.1. Os serviços contratados serão objeto de avaliação mensal para garantir a qualidade da prestação do serviço.
- 7.2. Os critérios objetivos para a avaliação dos serviços e aplicação de descontos sobre as medições estão previstos no Anexo IV do Memorial Descritivo do Chamamento Público do Processo de Seleção com Disputa Aberta nº ____/2026.



Cláusula Oitava - Das Condições Gerais

- 8.1. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, contratação, utilização e administração de toda a mão-de-obra necessária ao desenvolvimento dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e tributários, isentando expressamente o SENAI-SP de qualquer responsabilidade sobre esses encargos.
- 8.2. A CONTRATADA não poderá, em hipótese nenhuma, utilizar funcionários do SENAI-SP para a execução dos serviços, objeto deste contrato.
- 8.3. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável perante terceiros, por todos os danos eventualmente causados em decorrência de atos ilícitos praticados por seus funcionários, prepostos e empregados, quando no exercício das suas funções, inclusive por acidentes provocados por seus veículos e equipamentos, dentro ou fora das instalações do SENAI-SP.
- 8.4. Os serviços objeto deste contrato não poderão ser subcontratados, salvo mediante expressa autorização do SENAI-SP.
- 8.5. As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis à CONTRATADA ou ao SENAI-SP.
- 8.6. Se durante a vigência do presente contrato, o SENAI-SP for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, o mesmo poderá ser (extinto) encerrado, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.
- 8.7. Se durante a vigência deste contrato ocorrer motivos de caso fortuito e/ou de força maior que impeçam a continuidade da execução do presente, tais como calamidades públicas, estado de emergência, que gerem impacto de forma a restringir circulação de pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado/s ou não por Autoridade/s, Comunicado/s emitido/s pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do presente instrumento, e se for o caso, com o cancelamento de cronogramas definidos, até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.
- 8.8. Qualquer tolerância no cumprimento do presente instrumento será entendida como mera liberalidade das Partes e não como novação, que não se presumirá em nenhuma hipótese, configurando-se apenas por escrito e firmada por ambas as Partes.



- 8.9. As Partes tomarão todas as medidas possíveis para manter a confidencialidade e a segurança das informações fornecidas que tenham caráter sigiloso, em conformidade com a legislação pertinente, no que couber.
- 8.10. As Partes comprometem-se ainda a não divulgar ou utilizar, por si ou por terceiros, quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pela outra ou sobre os quais venham a ter acesso em decorrência do presente Contrato, sem autorização prévia e por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos".

Cláusula Nona – Da Denúncia e da Rescisão Contratual

- 9.1. Qualquer uma das partes poderá denunciar o presente contrato antecipadamente, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, não tendo a outra parte direito a qualquer indenização, sem prejuízo dos pagamentos devidos à CONTRATADA pelo SENAI-SP, até a data da efetiva rescisão. Durante o prazo acima, permanece vigente em sua totalidade o presente contrato
- 9.2 O SENAI-SP poderá considerar rescindido imediatamente o presente contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação, no caso de descumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas neste ajuste, bem como, as situações previstas no Edital nº 001/2026 e no Anexo B do memorial descritivo, no caso de infrações civis e/ou penais, ficando obrigado apenas, ao pagamento de valores referentes aos serviços efetivamente prestados.

Cláusula Décima – Da Suspensão Cautelar

- 10.1 Sem prejuízo da prerrogativa prevista na cláusula décima primeira e suas subcláusulas, a CONTRATADA poderá ser suspensa cautelarmente do direito de participar das contratações e/ou processos de seleções do Sesi-SP e SENAI-SP, enquanto perdurar o descumprimento das obrigações constantes no presente contrato, apontado pela fiscalização do SENAI-SP e não corrigido no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da comunicação da conduta reiterada, o que impedirá também a declaração de vencedor do processo de seleção, bem como a formalização de qualquer contrato, ajuste, parceria, cooperações, convênios que esteja em andamento, no período da suspensão.
- 10.2 Corrigido o fato gerador da suspensão, a CONTRATADA poderá tomar a iniciativa de solicitar sua reabilitação, com efeitos não retroativos, sendo que neste caso o Sesi-SP/SENAI-SP terão o prazo de 05 (cinco) dias corridos para analisar o pedido.
- 10.3 A suspensão cautelar é meramente acessória e não exclui a possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis para a hipótese previstas na Cláusula Décima Primeira.



Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades

- 11.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços constantes da Proposta ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato firmado com o Sesi-SP, acarretará a aplicação de multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 11.2. A reiteração de atrasos no cumprimento das entregas dos serviços e/ou o descumprimento dos padrões mínimos de qualidade fixados (item 11) sujeitará a CONTRATADA a rescisão contratual motivada, com aplicação das penalidades previstas no RCA, incluindo a suspensão do direito de participar dos chamamentos públicos do Sesi/SENAI-SP por até 05 anos, além de apuração de danos, considerando que a confecção e entrega do material contratado é imprescindível ao oferecimento de cursos pelo SENAI-SP, expondo a imagem da Instituição e prejuízo à realização das aulas.
- 11.3. A parte que der motivo à rescisão pela não prestação dos serviços ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, ou ainda, após a prestação, ficar provado que os serviços não atenderam as especificações do Chamamento Público do Processo de Seleção com Disputa Aberta nº ____/2026, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 11.4. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.
- 11.5. Os valores relativos às multas aplicadas, bem como, outros valores que forem devidos serão deduzidos dos créditos que a contratada possuir com o SENAI-SP ou cobrados administrativa ou judicialmente.

Cláusula Décima Segunda – Do Sigilo e da Confidencialidade

- 12.1. A CONTRATADA obriga-se, por si, por seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados, a manter o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, de qualquer natureza, referente às atividades do SENAI-SP a que tiver acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizar, divulgar, revelar, reproduzir ou dela dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais perdas e danos advindos da divulgação indevida e sujeitando-se às aplicações legais.
- 12.2. A CONTRATADA compromete-se a utilizar as informações e os documentos colocados pelo SENAI-SP a sua disposição estritamente para o fim de cumprimento



do presente ajuste, devendo mantê-los sob absoluto sigilo, não os copiando e/ou os divulgando a terceiros sem prévio e expresso consentimento do SENAI-SP.

- 12.3. A CONTRATADA obriga-se a esclarecer seus empregados e prepostos a respeito da obrigação de confidencialidade ora pactuada, obtendo deles o comprometimento de seu fiel cumprimento e zelando para que tenham acesso a tais documentos, informações ou materiais somente os empregados e prepostos necessários à boa execução do objeto do presente instrumento.
- 12.4. Os documentos e demais materiais eventualmente colocados pelo SENAI-SP à disposição da CONTRATADA para a execução deste contrato, deverão ser devolvidos por ocasião do seu cumprimento total ou quando forem solicitados pelo SENAI-SP.

Cláusula Décima Terceira – Da Lei Geral de Proteção de Dados

- 13.1. As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, quanto com relação aos dados disponibilizados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, pelo que se segue:
- a. possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
 - b. não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato, e seus eventuais anexos;
 - c. informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições do Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
 - d. não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
 - e. informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
 - f. se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da Parte requerente;



- g. excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
 - h. implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos dados pessoais.
 - i. colaborarão com a outra Parte, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de dados pessoais;
 - j. ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos dados pessoais e devolverá à outra Parte ou destruirá todos os dados pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados dados pessoais estritamente em virtude de lei;
 - k. o tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
 - l. assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
 - m. as Partes não poderão subcontratar nem delegar o tratamento dos dados pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, mas podem as Partes preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim;
 - n. as Partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados dados pessoais, como estabelece o artigo 12 da LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 13.2. Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, ou se for o caso do Contrato original e eventuais aditivos, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção dos Dados, seja pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.

Cláusula Décima Quarta – Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta



informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Cláusula Décima Quinta – Da Assinatura Eletrônica

- 15.1. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente, juntamente, com as testemunhas.
- 15.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.220-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.
- 15.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.220-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

Cláusula Décima Sexta - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, ajustadas e contratadas, as Partes assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, [] de [] de [].

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Departamento Regional de São Paulo

[]

[]



CONTRATADA



Representante(s) Legal(is)

Nome(s):

Cargo(s):

RG(s):

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ANEXO E

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.774.819/0001-02, doravante, simplesmente, denominado, SENAI-SP, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista n.º 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, neste ato representado por sua Gerente de Facilities, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; e, de outro lado, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos e neste instrumento designada EMPRESA;

CONSIDERANDO que:

- (a) a segurança e/ou proteção da informação é aqui caracterizada pela preservação da: CONFIDENCIALIDADE (garantia de que a informação é acessível somente por pessoas autorizadas a terem acesso), INTEGRIDADE (salvaguarda da exatidão e completeza da informação e dos métodos de processamento), e DISPONIBILIDADE (garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário); e,
- (b) o SENAI-SP e a EMPRESA resolvem firmar o presente instrumento, doravante, denominado de “TERMO DE CONFIDENCIALIDADE”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 1.1 São consideradas informações confidenciais, portanto, protegidas pelo presente Termo, todos os dados de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, bem como toda e qualquer informação que venha a ser “trocada” entre as partes, salvo aquelas cuja confidencialidade seja expressamente afastada.
- 1.2 A forma através da qual suceder a troca ou o acesso às informações classificadas é irrelevante para os efeitos deste acordo, sendo que os documentos impressos, manuscritos, *fac-símiles*, *laser-discs*, *pendrives*, disquetes ou qualquer outro meio onde estejam armazenados dados confidenciais, devem ser mantidos em local seguro (com acesso restrito) e destruídos ou devolvidos à proprietária da informação, após sua devida utilização, conforme orientação fornecida por esta última.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 2.1 A EMPRESA compromete-se por todos aqueles que por seu intermédio venham a tomar conhecimento de informações confidenciais do SENAI-SP, a manter o mais absoluto sigilo, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades da negociação, contrato ou similar, não utilizando, em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio.
- 2.2. Fica a EMPRESA expressamente proibida de transferir a terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações classificadas a que tenha tido acesso, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja a consecução de seus objetivos conjuntos com o SENAI-SP.

- 2.3. A EMPRESA se obriga a adotar todas as cautelas possíveis, no sentido de restringir o acesso às informações confidenciais em seu poder e impedir sua indevida divulgação ou utilização, valendo-se de ações destinadas a evitar o “vazamento” das informações classificadas.
- 2.4. As informações confidenciais que venham a ser confiadas à EMPRESA somente poderão ser repassadas aos administradores, prepostos e terceiros diretamente envolvidos no processo e cujo acesso seja indispensável para consecução da transação, negociação ou contratação em curso, sendo estes advertidos do caráter sigiloso das informações, e ficando a EMPRESA expressamente responsável em caso de quebra na integridade e sigilo destes dados.
- 2.5. É vedado à EMPRESA, em qualquer hipótese, manter em seu poder após sua utilização, documento ou qualquer outro meio onde as informações confidenciais do SENAI-SP estejam consignadas, ficando expressamente proibida a extração de cópias, reproduções, *backup* ou outro meio de armazenamento de dados.
- 2.6. A EMPRESA se compromete a contatar a proprietária da informação confidencial, caso eventualmente perceba a necessidade de repassar a terceiros, informação classificada, ainda que o repasse seja de apenas parte da informação, oportunidade em que deverá ser firmado, se for do interesse da proprietária, outro termo de confidencialidade obrigando a totalidade das partes.
- 2.7. A EMPRESA deverá comunicar o extravio, perda ou violação de qualquer informação confidencial, não ficando responsável nem sendo considerada violação ao presente acordo no caso da informação confidencial ser divulgada em razão de ato ou fato ao qual a EMPRESA ou qualquer de seus empregados, prepostos e/ou colaboradores que for divulgada em decorrência de fatos que tenham ocorrido em razão de caso fortuito e/ou força maior.
- 2.8. Se por decisão judicial a EMPRESA for obrigada a revelar informação ou dado que venha, ainda que indiretamente, a expor informação confidencial do SENAI-SP, este deverá ser previamente comunicado.
- 2.9. Não serão consideradas informações confidenciais aquelas que sejam do prévio conhecimento da EMPRESA, de conhecimento público ou que venham a se tornar públicas por expressa vontade da proprietária da informação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONJUGADAS

Na hipótese de surgirem informações relevantes da própria relação entre as partes, ou seja, se as informações confidenciais do SENAI-SP forem conjugadas com outros dados confidenciais da EMPRESA, estas serão consideradas informações classificadas de propriedade conjunta do SENAI-SP, sendo que sua divulgação e utilização somente sucederão mediante prévia e expressa autorização de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 4.1. Nos precisos termos da cláusula primeira, o presente termo tem por objeto principal possibilitar à EMPRESA o acesso a informações confidenciais do SENAI-SP, indispensáveis para a realização de negociação ou transação comercial, sem importar, contudo, em qualquer transferência ou cessão de informações.



- 4.2. As informações confidenciais são utilizáveis única e exclusivamente por seu proprietário, não autorizando o presente instrumento, seu uso pela EMPRESA, a não ser para a fiel execução de negociação, contrato ou qualquer outra transação que envolva o proprietário da informação.
- 4.3. Os direitos resultantes das informações confidenciais ou de seu emprego, bem como qualquer outro direito relativo à propriedade dessas informações também não se transferem através do presente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Os empregados/prepostos da EMPRESA se comprometem a conhecer, observar e agir em conformidade com as Políticas de Segurança da Informação do SENAI-SP e/ou outras diretrizes, normas, instruções de trabalho e procedimentos relacionados, protegendo e preservando a integridade e confidencialidade de todos os dados e informações dos quais tome conhecimento ou utilize no exercício das suas funções, que serão tidos como sigilo profissional, inclusive após a cessação das suas atividades no SENAI-SP; estando cientes de que o desrespeito às diretrizes, normas e procedimentos relacionados com a segurança da informação e outras normas e procedimentos do SENAI-SP de que tenha sido dado conhecimento durante o exercício das suas funções, constitui *Violação de Segurança da Informação* e que, em caso de desrespeita-las, ficarão sujeitos às sanções previstas em lei e normas externas.
- 5.2 A existência e o conteúdo deste Termo de Confidencialidade, bem como a execução das atividades dos empregados da EMPRESA a serviço do SENAI-SP não poderão ser reveladas a terceiros.
- 5.3 A seleção das informações confidenciais, a serem disponibilizadas para os empregados da EMPRESA será de exclusivo critério do SENAI-SP.
- 5.4 Fica expressamente entendido que ao revelar as informações confidenciais para a EMPRESA, o SENAI-SP não estará concedendo qualquer tipo de licença, expressa ou implícita, nem transferindo direitos de qualquer espécie sobre tais informações.
- 5.5 As partes, no âmbito das relações de trabalho que mantêm com seus empregados e/ou prepostos, e nos limites e na proporção de suas responsabilidades, inclusive as de natureza tributária, responderão por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, inclusive de previsão em normas coletivas das categorias, previdenciárias e sanitárias, que incidam ou venham a incidir sobre este Termo e; sobre os serviços eventualmente contratados, com terceiros, aí incluídas as relativas a acidentes de trabalho. Responderão, também, nas esferas civil e trabalhista pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das atividades objeto deste Termo, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos, materiais e/ou morais, que os mesmos venham a causar aos bens e às pessoas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO

- 6.1 O acordo vigorará pelo período de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura ou até o término do contrato que porventura venha a ser celebrado entre as partes, relacionado com o propósito deste acordo, podendo ser terminado, a qualquer tempo durante a sua vigência, por mútuo acordo entre as partes ou após notificação por escrito de uma parte à outra.



- 6.2 O término do acordo não desobriga as partes quanto às obrigações de confidencialidade aqui estipuladas anteriormente à efetiva data de seu encerramento, devendo a EMPRESA manter sigilo sobre as informações confidenciais recebidos por 5 (cinco) anos após sua recepção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 A inobservância do dever de confidencialidade ora firmado e de qualquer das disposições deste instrumento é motivo relevante para o encerramento de toda e qualquer relação negocial existente entre as partes e a parte culpada será obrigada a ressarcir perdas e danos que venham a ocorrer à outra parte.
- 7.2 A EMPRESA será considerada infratora nos termos da legislação civil e criminal, na hipótese em que o sigilo da informação seja violado por qualquer pessoa a ela vinculada ou que tenha, por seu intermédio, obtido acesso às informações, exceto nos casos de caso fortuito e/ou força maior, se assim apurado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 8.1. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente.
- 8.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.200-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.
- 8.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.200-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA NONA - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES

As partes declaram neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, estando cientes de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir qualquer litígio advindo deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.



E por estarem assim justas e convencionadas, assinam as partes o presente Termo de Confidencialidade em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, xx de xxxx de 2026.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
Departamento Regional de São Paulo

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gerente de Facilities

CONTRATADA

Representante(s) Legal(is)

Nome(s):

Cargo(s):

RG(s):

Testemunhas:

Nome:

RG n.º

Nome:

RG n.º